



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavaleri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 005/2021 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021 ***(Projeto de Lei nº 005/2021)***

“Dispõe sobre Cessão Uso de Bem Público para os fins que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Ceder Uso de Bem Público, em faixa de calçada da Praça da Matriz, situada na Rua AdersoPursino Ferreira para comércio eventual em ponto fixo a dez (dez) metros da Rua José Antônio Sanches, por meio de estrutura de Trailer Móvel, para desenvolver a atividade de vendas de bebidas, lanches e/ou petiscos pela cidadã paudalhense, Srª. DAIARA NICHELLE NERES DE SOUZA, portadora do RG. nº 34.174.556-X e inscrita no CPF sob o nº 323.517.628-43, residente e domiciliada na Rua Francisco Mizani, nº 686, centro, nesta cidade.

Parágrafo 1º-Para utilização do local em questão a Cessionária deverá manter na calçada - próximo o meio-fio - um poste padrão para consumo de energia e promover o seu devido cadastro junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal para a concessão de Alvará de Funcionamento.

Parágrafo 2º - A Cessão de Uso de que trata o caput deste artigo, será a título precário e o prazo se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público.

Artigo 2º-A Cessão de Uso de que trata esta Lei é um ato discricionário e precário, revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal, não gerando nenhum ônus ou privilégio contra a mesma.

Artigo 3º-No caso de revogação da Cessão de Uso de que trata esta Lei, o Poder Executivo deverá notificar a Cessionária para desocupar o local, podendo a mesma retirar o Padrão de Energia que fora colocado por ela na fração de calçada objeto desta cessão.



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavaleri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

Artigo 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dois(02) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ELIEL FERREIRA MOMPEAN

- Responsável pela Secretaria -